



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2026 (Processo Licitatório n.º 047/2026)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, LC 123/06, Decretos Municipais nº 3371/2023, 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal n.º 4454/2025.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés

Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

DIA:- 24 de março de 2026.

HORÁRIO: 08h30min

01.2. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 06 - CREDENCIAMENTO

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

02. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

02.1. O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de gás liquefeito p13 kg e botijão p13 kg (vasilhame), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02.2. O julgamento da presente licitação será o menor preço unitário.

02.3. A presente compra será na forma de Registro de Preços com validade de 12 meses, nas condições da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

02.4. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), dois envelopes, um contendo Proposta, e outro a Documentação, e os documentos pertinentes ao



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope 01 (Proposta de Preços) Proponente: Pregão Presencial n.º/2026 CONDIÇÃO ESPECIAL: informar se é micro ou pequena empresa	Envelope 02 (Habilitação) Proponente: Pregão Presencial n.º/2026
---	--

03.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

03.3. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados junto ao protocolo geral do Município, no Gabinete do Prefeito, até a data e horário aprezados para o início do certame.

03.4. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão, bem como Licitante deverá estar ciente que exime o Município de Sengés de qualquer situação em que estes não sejam entregues no Gabinete do Prefeito antes do início da Sessão.

03.5. A ausência de representante na sessão configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

03.6. Poderão participar deste Pregão Presencial empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

03.7 Esta licitação destina-se a participação exclusiva de micro ou pequena empresa, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

03.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

03.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

03.8. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadrados nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos eventuais licitantes retardatários.

04. DO CREDENCIAMENTO:

04.1. PARA A PARTICIPAÇÃO, as interessadas deverão apresentar-se junto Pregoeiro com documentos pertinentes ao Credenciamento e envelopes um contendo uma proposta de preços inicial e outro contendo os documentos de habilitação

04.2. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

04.3. Os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO são os seguintes:

I. Documento de Identificação com foto da pessoa que irá representar a empresa no certame. Poderá ser apresentada a Identidade (Registro Geral – RG), Carteira de Habilitação – CNH, Carteira Profissional, dentre outros julgados aceitável pelo Pregoeiro.

II Documento que comprove que o representante da Licitante possui poderes para participação em licitações pública, bem como em praticar todos os atos pertinentes ao certame, através da apresentação do documento elencado no subitem 08.1.1. o no caso de representante legal apresentar procuração ou preencher o termo de Credenciamento (Anexo 6)

IV. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

04.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, **na totalidade** das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, **mesmo que em parte delas**, configura a renúncia aos direitos **neste mencionados**.

04.5. Declarado encerrado o procedimento de CREDENCIAMENTO, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Entende-se como fim do credenciamento o ato do Pregoeiro de abrir o primeiro envelope contendo as Propostas de Preços.

05. DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL COMO CRITÉRIO PARA INGRESSO NA LICITAÇÃO:

05.1. Para Ingresso na licitação deverá ser apresentada uma **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL-que deverá constar no ENVELOPE 01**, devidamente lacrado e deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo 02) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

05.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem cotações alternativas**, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

I. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função**



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ocupada) do responsável pela assinatura do contrato, bem como um endereço eletrônico (e-mail) para eventuais trocas de informações com o possível contratado;

II. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

III. Especificação do objeto de forma clara, observadas as características dos serviços anunciados no presente instrumento convocatório;

IV. Conter o **valor unitário e total por item, bem como, o valor total proposto**;

V. Indicação do **prazo de validade da proposta**, de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contada da data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”;

05.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para o fornecimento dos produtos. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Pregão e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos;

05.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital.

05.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

05.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

5.7. A empresa licitante deverá obrigatoriamente informar, em sua proposta de preços, os seguintes dados de contato:

a) Telefone;

b) Endereço de e-mail;

c) Endereço físico oficial da empresa.

5.8. Os contatos informados serão considerados como oficiais para todas as comunicações referentes ao objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a:

a) Esclarecimento de dúvidas;

b) Formalização de pedidos;

c) Envio de comunicações oficiais e informações relevantes à execução do contrato;

d) Notificações e eventuais penalizações.

5.9. A empresa será responsável por manter as informações de contato atualizadas durante todo o período da licitação e da execução do contrato, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações enviadas aos contatos inicialmente informados.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.10. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar penalidades, conforme previsto neste edital.

5.11. Logo após encerrado o Credenciamento será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços das licitantes, as quais serão conferidas e analisadas de acordo com as exigências deste edital e, na sequência, serão classificadas e selecionadas para participação da fase de lances.

06. DA FASE DE DISPUTA - LANCES:

06.1. O MODO DE DISPITA SERÁ O ABERTO, onde os lances serão abertos a todos, de forma verbal, sequencial, em ordem decrescente de valor.

06.2. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

06.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

06.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

06.5. Para os lotes destinados à ampla concorrência, se a melhor proposta for de empresa que não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver a participação de empresas nessa condição no certame, será oportunizado às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem proposta no valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, o direito de propor nova proposta, com preço inferior ao primeiro classificado, segundo dispõem o art. 44 e § 2 da Lei Complementar n.º 123/2006.

06.6. Para o exercício do direito acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que as empresas estejam devidamente representadas na sessão.

06.7. Não sendo aceitável o preço, ao(à) Pregoeiro(a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

06.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao(à) Pregoeiro(a) abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens **06.5. e 06.6.**

07. DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

07.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

07.2.1. A consulta para pessoas física indicada na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos

a) Licitantes Inidôneos TCU - ([https://](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

07.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

07.4. Constatada a existência de sanção cuja esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

07.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

07.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

07.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

07.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

07.9.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

07.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

07.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

07.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO

08.1. No ENVELOPE 02 – deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a) VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14133/21.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2021;

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

08.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

08.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

08.1.3. Empresas em consórcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

08.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Não será exigido.

08.1.4. DECLARAÇÕES:

I. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

I.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

II Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

III Deverá ser apresentado a Declaração de LGPD.

08.1.5 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Certificado ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.

II. Certificado da ANP atualizado.

10.6. Faz-se necessário a exigência do Certificado previsto acima para que a administração possa certificar que o estabelecimento possui condições operativas, físico-estruturais e sanitárias, concedendo o direito ao estabelecimento de desenvolver a atividade econômica específica.

08.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

08.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

08.11. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

08.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

08.15. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

08.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

08.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

08.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

08.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

09. DOS RECURSOS

09.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada **vista imediata** dos autos.

09.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

09.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

09.5. Os recursos poderão ser encaminhado por e-mail ou por meio físico no Departamento de Compras e Licitações.

09.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

09.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

09.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

09.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

09.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação da licitação, será formalizado com a(s) empresa(s) vencedora(s) a formalização do registro de Preços por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta será a constante no Anexo 06 deste Edital.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Na assinatura da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.6. No que tange a contratação, será mediante, dispensa-se a formalização de contrato administrativo nos termos do artigo 95 da Lei 10.133, visto que os produtos/serviços a serem adquiridos são materiais de consumo cuja entrega deverá ser de forma imediata.

10.6.1. A contratação se dará através da Nota de Empenho.

10.6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

10.7. As demais situações pertinentes a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14.133/21.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

11.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1680	07.001.20.605.0009.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2610	08.002.12.361.0025.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.002.12.361.0025.2032	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2710	08.002.12.365.0025.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.002.12.365.0025.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	08.002.12.365.0025.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	08.002.12.365.0025.2034	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4810	09.001.27.695.0022.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5190	10.001.10.301.0015.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5440	10.002.10.301.0015.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5450	10.002.10.301.0015.2060	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5450	10.002.10.301.0015.2060	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5460	10.002.10.301.0015.2060	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5460	10.002.10.301.0015.2060	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5880	10.004.10.304.0015.2062	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5880	10.004.10.304.0015.2062	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5890	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5890	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6040	10.005.10.301.0015.2058	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6150	11.001.08.244.0016.2063	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2026	6160	11.001.08.244.0016.2063	934	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2026	6160	11.001.08.244.0016.2063	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2026	6184	11.001.08.244.0016.2063	1094	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2026	6380	11.001.08.244.0016.2064	934	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2026	6380	11.001.08.244.0016.2064	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2026	6460	11.001.08.244.0016.2065	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2026	6560	11.002.08.241.0020.2066	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2026	6680	11.003.08.243.0016.2067	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2026	6730	11.003.08.243.0016.2067	815	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2026	7530	13.001.15.452.0017.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Quando aplicada multa, esta será:

13.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail ou por meio físico.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/21

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 10 de março de 2026.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

01.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de gás liquefeito p13 kg e botijão p13 kg (vasilhame), conforme as especificações descritas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	799	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	1.631,00	UNI	113,04	184.368,24
TOTAL						184.368,24
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8184	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	12,00	UNI	196,55	2.358,60
TOTAL						2.358,60
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	799	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg. COTA MPE 25%	544,00	UNI	113,04	61.493,76
TOTAL						61.493,76

01.2. Os itens a serem adquiridos nesta contratação são de qualidade comum, conforme art. 2º, inciso II do Decreto nº 3931/2023, pois não possuem características de luxo, como ostentação, opulência, requinte ou outras características que destoem da normalidade.

01.3. O lote 001 é destinado à Ampla Concorrência, com 25% de seus quantitativos reservados para ME/EPP, correspondendo ao lote 003 respectivamente e o lote 002 será destinado a MPE/EPP, conforme o art. 48 da LC nº 123/2006.

01.4. Conforme previsto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Catálogo Eletrônico visa padronizar e ampliar a transparência das contratações públicas. No entanto, sua implementação pode representar desafios operacionais e administrativos para municípios de pequeno porte, como o nosso. Nosso município possui estrutura administrativa reduzida e recursos tecnológicos limitados, o que dificulta a implantação e manutenção de um sistema integrado de catálogo eletrônico. Além disso, a adoção dessa ferramenta demandaria capacitação específica dos servidores e eventual contratação de soluções tecnológicas, o que geraria custos adicionais e poderia comprometer a eficiência da gestão pública. Outro fator relevante é que a demanda por bens e serviços no município não possui volume expressivo, tornando desproporcional a adoção do catálogo eletrônico frente aos benefícios esperados. Ademais, muitos fornecedores locais que atendem às necessidades da administração municipal não estão habituados ao uso



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de plataformas digitais complexas, o que poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de empresas de menor porte. Diante desse cenário, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico, garantindo maior eficiência e competitividade nas contratações, sem comprometer a economicidade e a transparência dos processos licitatórios.

01.5. Nesta contratação não será adotada a economia em escala prevista no inciso VII do art. 18, visto que as compras serão feitas e executadas nas medidas das necessidades da administração, não sendo possível uma previsão exata das quantidades que serão adquiridas nem quando serão adquiridas. A intenção na escolha do registro de preço é, mediante as peculiaridades da necessidade, estar disponível para a compra quando ela for necessária.

01.6. As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao setor privado, sendo os prazos e condições estabelecidos de forma a dar segurança para a Administração caso algum(uns) item(ns) não estejam de acordo com o as exigências mínimas.

01.7. Quanto aos requisitos do art. 82 da Lei 14.133/2021, incisos II, III e IV tornam-se impossível informar uma quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, não havendo a possibilidade de itens com preços diferentes, não será oferecida a oportunidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, tendo em vista que neste momento não temos dados suficiente para que estes critérios sejam cumpridos.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Sengés possui aproximadamente 30 (trinta) prédios públicos, entre sede, escolas, creches e secretarias, os quais necessitam de itens básicos para manter o bem estar e conforto dos servidores municipais além de outras necessidades para que ocorra a prestação de serviços públicos à população, fornecendo as condições mínimas e básicas para que os serviços públicos não sejam interrompidos. Dentre essas necessidades, encontra-se o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13, essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município, atendendo às demandas administrativas, operacionais, sociais, educacionais, culturais, esportivas, ambientais e de infraestrutura urbana. No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o GLP é destinado ao Programa “Mais Gás”, iniciativa socioambiental que estimula a coleta seletiva e o descarte correto de resíduos recicláveis, promovendo a conscientização ambiental e beneficiando diretamente a população em situação de vulnerabilidade. Por meio do programa, os participantes acumulam pontos com a entrega de materiais recicláveis e, a cada 100 pontos, têm direito à troca por um botijão de gás GLP de 13 kg. Considerando a crescente adesão da comunidade e a expansão contínua do programa, torna-se necessária a aquisição de 1.700 unidades de GLP P13, com entregas mensais, podendo ocorrer de forma extraordinária conforme a demanda, garantindo atendimento aos beneficiários, manutenção de estoque mínimo, eficiência logística, segurança no transporte e o cumprimento das metas ambientais municipais. Além disso, o GLP é insumo indispensável ao funcionamento de cozinhas, copas, refeitórios e unidades de apoio de diversas Secretarias, sendo fundamental para o preparo de alimentos, aquecimento de água e execução das rotinas diárias. Na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o gás atende às necessidades administrativas e da Biblioteca Municipal, bem como à realização de eventos culturais e esportivos, incluindo os Jogos Escolares, viabilizando o preparo de refeições e lanches aos participantes. Na Secretaria Municipal de Educação, o fornecimento contínuo de GLP P13, inclusive com vasilhames, é imprescindível para o preparo da alimentação escolar nas unidades da rede municipal, no Barracão da Merenda Escolar e no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, garantindo qualidade, regularidade e segurança alimentar aos alunos. No âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social, o GLP é utilizado diariamente no preparo de refeições, lanches e cafés fornecidos gratuitamente aos usuários dos programas socioassistenciais, atendendo a diversas unidades, como CRAS, Centro de Convivência da Terceira Idade, Conselho Tutelar, Casa Lar e projetos sociais, além de suprir o aumento temporário de consumo durante a realização da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná. A ausência desse insumo comprometeria a continuidade dos serviços e a segurança alimentar da população atendida. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos necessita do GLP para o funcionamento do caminhão do piche,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

utilizado na manutenção e conservação das vias públicas, bem como para atender às necessidades básicas dos servidores no Pátio de Máquinas.

Ademais, a Secretaria de Saúde demonstrou necessidade de comprar gás liquefeito e botijões de GLP P13 kg visando ao funcionamento de copas e cozinhas das unidades de saúde, pronto atendimento e centro de especialidades. Por fim, a aquisição de botijões de GLP P13 kg se faz necessário considerando que devido ao tempo de uso, tais vasilhames podem demonstrar avarias e defeitos no casco, o que compromete e traz riscos na utilização do botijão. Diante do exposto, a aquisição de gás liquefeito e botijões de GLP P13 kg configura-se como medida contínua, necessária e de interesse público, indispensável para a manutenção das atividades institucionais, a execução das políticas públicas municipais, a promoção da inclusão social, a melhoria da qualidade de vida da população e o cumprimento das metas ambientais e administrativas do Município.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ao suprir as necessidades descritas, o Município pretende alcançar resultados concretos e integrados nas áreas ambiental, social, educacional, administrativa e de infraestrutura, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas municipais. De forma objetiva, os resultados pretendidos são:

- ✓ Garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos, evitando interrupções por falta de insumos essenciais.
- ✓ Fortalecer o Programa “Mais Gás”, promovendo coleta seletiva, destinação correta de resíduos e redução de resíduos enviados a aterros.
- ✓ Melhorar a qualidade de vida da população vulnerável, assegurando segurança alimentar e inclusão social.
- ✓ Cumprir metas ambientais municipais, incentivando práticas sustentáveis e conscientização comunitária.
- ✓ Garantir segurança alimentar e qualidade na preparação de refeições em unidades educacionais, socioassistenciais, culturais e esportivas.
- ✓ Apoiar educação, cultura e esporte, viabilizando eventos como os Jogos Escolares com infraestrutura adequada.
- ✓ Assegurar eficiência logística e operacional, mantendo estoque mínimo, reposição ágil e transporte seguro dos botijões.
- ✓ Manter infraestrutura urbana, garantindo funcionamento de equipamentos essenciais como o caminhão do piche.
- ✓ Valorizar condições de trabalho dos servidores, promovendo ambientes adequados e eficiência nas rotinas.
- ✓ Assegurar efetividade das políticas públicas, promovendo serviços de qualidade e benefícios diretos à comunidade.

Portanto, diante do exposto justifica-se a contratação de empresa visando ao Sistema de Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P13KG E BOTIJÃO P13KG (VASILHAME)**, conforme especificações.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

03.1. A descrição da solução como um todo está baseada na contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO P13KG E BOTIJÃO P13KG (VASILHAME). O processo licitatório será realizado através do Sistema de Registro de Preços, sendo assim, as secretarias irão solicitar os itens conforme a necessidade, os itens deverão ser entregues nos locais informados no Termo de Referência conforme informado pelas secretarias, respeitando as condições de prazo de entrega, de maneira que não falte o material e não interrompa a prestação dos serviços públicos. A empresa deverá garantir o fornecimento dos itens em perfeito estado de conservação, observando as normas técnicas pertinentes ao objeto.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A contratada ao receber a solicitação formal para o fornecimento deverá comparecer ao local indicado pela secretaria requisitante, com a quantidade de botijões cheios estabelecidos, de maneira que fará a substituição destes pelos botijões vazios da secretaria.

No ato da entrega, o fiscal poderá assinar canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, ato este que caracterizará apenas recebimento provisório dos itens. O recebimento provisório, dar-se-á pelo prazo de 1 (um) dia, podendo ser prorrogado a critério da administração, e findado esse prazo se não houver notificação do fiscal por meio físico ou eletrônico, considerar-se-á o recebimento como definitivo.

Os itens poderão ser recusados pelos fiscais no ato da entrega, em caso de imediata constatação de vício, ou de descumprir alguma exigência editalícia ou legal, devendo a contratada substituí-los em 02 (duas) horas. Durante o período de recebimento provisório, em caso de constatação de vício aparente, a contratada é obrigada a substituir os materiais que não forem aprovados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de uso, em um prazo de 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento das repartições públicas municipais.

Cabe à Licitante justificar à administração municipal eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos serviços, inclusive quanto aos prazos de entrega. A aceitação da justificativa ficará a critério da Secretaria Municipal requisitante.

Ainda, será de total responsabilidade da contratada, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados à administração municipal e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, ou envolvidos na execução do contrato.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos para os itens a serem adquiridos:

- I. O gás liquefeito de petróleo – GLP a ser fornecido, deve ser acondicionado em botijões cujas características de fabricação e enchimento, estão conforme estabelece a NBR – ABNT 8460;
- II. O estoque onde a contratada armazena os botijões de P13 Kg com GLP deve estar em conformidade com a NR 20 e a NBR – ABNT 15514;
- III. Tenham sido envasados por estabelecimentos devidamente autorizados pela ANP para funcionamento;
- IV. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- V. Os botijões fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, sem amassados, ferrugens, avarias ou qualquer outro tipo de alteração, com lacre de segurança intacto e inviolado, e não apresentar sinais de vazamento, violação ou adulteração.
- VI. Os itens devem estar devidamente registrados e certificados pelos órgãos oficiais competentes; atendendo à legislação metrológica aplicável do INMETRO, às normas técnicas da ABNT e às regulamentações da ANP pertinentes ao objeto contratado. A contratada deverá observar, ainda, as disposições da NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) e as normas do Corpo de Bombeiros do Estado da execução contratual, quanto às condições de segurança contra incêndio no armazenamento, manuseio e comercialização de GLP.
- VII. A contratada deverá realizar o transporte do GLP até o local indicado pela Administração em conformidade com a regulamentação vigente para o transporte terrestre de produtos perigosos, especialmente as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), aplicáveis ao GLP.
- VIII. Produto de procedência legal, isento de impurezas e contaminantes, conforme regulamentação da ANP.
- IX. Botijões devem ser requalificados periodicamente, com selo do INMETRO, dentro da validade. Lacre de segurança inviolado, com identificação da distribuidora autorizada. Válvula de saída com proteção (capa ou colar). Pintura externa do botijão em bom estado.
- X. Indicação visível de que se trata de produto inflamável, conforme legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- XI. A contratada deverá estar regular perante as exigências fiscais e trabalhistas do Art. 68 da Lei de Licitações n.º 14.133/2021.
- XII. A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que seja entregue em perfeito estado.

A contratação será mediante NOTA DE EMPENHO.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma parcelada e efetivada na quantidade requerida em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação de cada secretaria, sendo em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a que constitui o valor global proposto, nos seguintes endereços elencados na TABELA 02.

05.1.1. A contratada ao receber a solicitação formal para o fornecimento deverá comparecer ao local indicado, com a quantidade de itens estabelecidos. Quando houver substituição, deverá efetuar a troca dos botijões cheios pelos vasilhames vazios pertencentes à Administração, no ato da entrega. Nos casos em que não houver vasilhame vazio para troca, a contratada deverá fornecer a unidade completa (botijão e carga de gás), conforme os valores contratados.

TABELA 02

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Travessa Souza Naves, 95 - Centro - Sengés - PR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	Parque Municipal de Máquinas Rod. PR 239 - KM 264 - Sengés PR - Zona Urbana.
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Ginásio de Esportes Candido Rossoni - Rua Francisco Teodoro, 530, Morungava - Zona Urbana. Biblioteca Municipal - Rua Aristides Pereira Mattos 333 - Zona Urbana.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Telefone: (43) 3567-5242 Rua Santa Terezinha, 15, Centro. Escola Municipal “Prefeito Aristides Pereira Matos Neto”. EIE Rua: José Ferraz de Camargo, 264 - Vila São Pedro Escola Municipal “Profª Lhubina Borstch da Rosa”. EIEF Av. Prof. Dr. Domingos Cunha, 359 - Núcleo Habitacional Osvaldo Sampaio Escola Municipal “Trajano Jorge”. EIEF Rua: Vereador Antonio Gonçalves de Castro, 1215- Núcleo Habitacional Paulo Pimentel Escola Municipal “Pref. Durval Jorge”. EIEF Rua: Vereador Sérgio Pinheiro, 41- Bairro Morungava Centro Municipal De Ed. Infantil “Lygia Mara Bryk Ribeiro”



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Rua: Edelberto Franz J. Jaretz, S/N – Jardim dos Eucaliptos Centro Municipal de Educação Infantil “Renascer” Rua: José Ferraz de Camargo, 219 – Bairro Vila São Pedro. Centro Municipal de Educação Infantil “Professor Jayme da Silva” Rua: Cleonice do Carmo Malaquias de Souza, S/N – Bairro Vila São Pedro. Para os locais da ZONA RURAL as entregas deverão ser realizadas no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Parque Municipal de Máquinas Rod. PR 239 – KM 264 – Sengés/PR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEDE SMAS - Rua Vereador Basílio Costa, 309 - Centro - Zona Urbana.
SECRETARIA DE SAÚDE	Zona Urbana - os locais serão informados nos locais e prédios públicos indicados no momento da ordem de fornecimento.

05.1.2. As entregas destinadas às unidades localizadas na ZONA RURAL deverão ser realizadas no Almocharifado da Secretaria Municipal de Educação, situado no Parque Municipal de Máquinas, Rodovia PR-239, km 264, Sengés/PR, o qual ficará responsável pela posterior distribuição às seguintes unidades escolares:

- Escola Municipal do Campo “Presidente Médici” – Bairro Ouro Verde;
- Escola Municipal do Campo “Marechal Deodoro da Fonseca” – Rua Principal, nº 386, Bairro Pinhalzinho;
- Escola Municipal do Campo “Dr. Wenceslau Braz” – Bairro dos Alves;
- Escola Municipal do Campo “Professor Pedro Sérgio Corrêa” – Distrito de Reianópolis.

05.2. A empresa vencedora deverá transportar os produtos de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues envasados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco do contratado.

05.3. Constatado alguma irregularidade nos produtos como defeitos no casco ou devido ao transporte o fiscal notificará a empresa eletrônica ou fisicamente para substituição dos produtos no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de sofrer as sanções.

05.3.1. A Licitante vencedora ficará obrigada a substituir, no mesmo prazo do item **5.3.**, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de uso, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

05.3.2. A solicitação será feita por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

05.4. No ato da entrega, o fiscal poderá assinar canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, ato este que caracterizará apenas recebimento provisório dos itens.

5.4.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo prazo de 1 (um) dia, podendo ser prorrogado a critério da administração, e findado esse prazo se não houver notificação do fiscal por meio físico ou eletrônico, considerar-se-á o recebimento como definitivo.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05.5. Cabe a Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a entrega dos itens no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal.

05.6. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

05.7. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.1. A presente licitação será mediante Sistema de Registro de Preço. A opção de utilizá-lo justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração e tem como um de seus objetivos principais o atendimento ao princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais.

06.2. A quantidade estabelecida é mera estimativa de consumo para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não gerando para o Município de Sengés a obrigação de pagamento caso não haja solicitação. A empresa vencedora quando convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade do fornecimento do referido objeto até o término da vigência da ata. As Licitantes deverão ser alertadas para fins de seus planejamentos orçamentários que as mesmas não estão obrigadas a adquirir previamente os produtos para o fornecimento.

06.3. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

06.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata de Registro de Preços. Quando houver necessidade real de compra, será realizada entre o Município de Sengés e a DETENTORA da ARP a formalização da Contratação através de **NOTA DE EMPENHO**.

06.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

06.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

06.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.8. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.9. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será a gestora da ARP.

06.10. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contrato por meio dos servidores, todos designados mediante Decreto Municipal nº 4.779/2025 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Thiago Sampaio Mariano podendo ser substituído por Carlos Eduardo Fuzeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Sandra Jacqueline Broquá, podendo ser substituída por Fabiane Alberti Lobo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS: Roberto Carlos Gaia podendo ser substituído por Clério Gomes da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Paola Fernanda Ferreira dos Santos podendo ser substituída por Ana Carolina Pinheiro de Melo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO: Paola Ribeiro Medeiros podendo ser substituída por Erica Rodrigues Balbino e Celso Fernando Wolf.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Julio Aparecido da Rosa Leite podendo ser substituído por Patrícia Delgado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Cristiano Silva Mazur podendo ser substituído por Anibal Nogueira Filho.

06.11. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06.12 Obrigações da Contratada:

- I. Fornecer o objeto da presente contratação de acordo com o previsto, em todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.
- II. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (duas) horas sob a pena de serem aplicadas as sanções.
- III. Manter-se durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.
- IV. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.
- V. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.
- VI. Justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.
- VII. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir às suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções tais como amassados, ferugens, avarias, lacre de segurança violado, vazamentos, adulteração, entre outros, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.
- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IX. Cumprir integralmente todas as normas aplicáveis ao armazenamento, manuseio, transporte e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 kg, incluindo segurança, metrologia e ambientais. É de responsabilidade da contratada obter e manter todas as licenças, autorizações e certificações exigidas



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pelos órgãos competentes, como ANP, INMETRO, Corpo de Bombeiros, ANTT e demais autoridades regulatórias, garantindo a conformidade legal e a segurança em todas as etapas do fornecimento.

- X. A Contratada será a única responsável por qualquer incidente, acidente ou dano decorrente da execução do contrato, não cabendo à Contratante qualquer ônus ou responsabilidade civil, trabalhista, ambiental ou tributária.

06.13. Obrigações da Contratante:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

07.1. Os itens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

07.2. Os pagamentos dos serviços entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento/aceite dos produtos pelo fiscal do contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido. Deverão ser anexadas às NF as certidões de regularidade junto ao FGTS e pertinente a débitos Federais.

07.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

07.4. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

07.5. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

07.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

07.7. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.8. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas, conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato.

07.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

07.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.11. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

07.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	--

07.13. Para cumprimento deste item **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido da compensação financeira à **CONTRATANTE**, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

08.1. Justificativa para adoção de Pregão Presencial: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão na forma eletrônica constitui regra para aquisição de bens e serviços comuns. Contudo, a própria legislação admite exceções, desde que devidamente motivadas e fundamentadas no interesse público e nas peculiaridades do objeto.

O presente processo visa à aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 kg**, com fornecimento parcelado, sob demanda, e prazo máximo de entrega de até 4 (quatro) horas após a solicitação, na zona urbana do Município de Sengés.

O prazo exíguo decorre da natureza essencial do insumo, utilizado em cozinhas de unidades escolares, prédios administrativos, unidades de saúde, programas socioassistenciais e no âmbito do Programa "Mais Gás". A ausência do produto pode comprometer:

- O preparo da alimentação escolar e institucional;
- O funcionamento de unidades de saúde e pronto atendimento;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- A execução de programas sociais;
- A continuidade de atividades administrativas e operacionais.

Trata-se, portanto, de fornecimento contínuo, com necessidade de reposição imediata, o que exige estrutura logística instalada no Município ou em raio geográfico que permita atendimento dentro do prazo máximo de 4 horas, sob pena de inviabilização do contrato.

Observa-se, ainda, que o mercado local é composto majoritariamente por pequenas empresas, que historicamente apresentam baixa adesão a certames eletrônicos promovidos pelo Município, seja por limitações operacionais, dificuldades técnicas no uso de plataformas digitais ou custos indiretos de participação. Considerando que o atendimento em prazo reduzido já restringe naturalmente o universo de possíveis fornecedores àqueles com capacidade logística imediata, a adoção da forma presencial tende a ampliar a participação efetiva de empresas aptas, fortalecendo a competitividade real e não meramente formal.

Assim, a escolha pela modalidade presencial não busca restringir a competição, mas sim assegurar maior efetividade, viabilidade operacional e atendimento ao interesse público, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de resposta imediata.

Diante das peculiaridades técnicas e logísticas do fornecimento de GLP P13 kg com entrega em até 04 horas, conclui-se, de forma motivada, pela adoção do pregão na forma presencial, por melhor atender aos princípios da eficiência, da competitividade efetiva e da continuidade do serviço público

09. DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação se dará através da Nota de Empenho.

09.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 141333/21;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referencia e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1. Estima-se o valor total desta contratação em R\$ 248.220,60 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos).



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial nº/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes edeslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés - PR por qualquer grau de parentesco que venha contra os termos da legislação citada a seguir:
 - Artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21
 - PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 - Vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Estamos cientes que o certame será realizado de forma presencial e será transmitido ao vivo ficando gravado e disponível ao público no Canal do Município de Sengés no youtube.com.

Local e data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

A empresa na qual representa está enquadrada como () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que poderão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 06 – CREDENCIAMENTO

(M O D E L O)

AO MUNICÍPIO DE SENGÉS

AO(À) PREGOEIRO(A)

PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Sengés, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de _____

Diretor ou Representante Legal

“Com firma reconhecida”



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 07 - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e ____, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR, com CNPJ sob n.º 76.911.676/0001-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do outro lado a empresa _____, sediada na cidade de ____/____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, com CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ____/____ e CPF n.º _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o contido no processo licitatório do Pregão n.º levado, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual _____, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lot e	Quantida de	Unidad e	Descrição dos Serviços	Marca e model o	Gara ntia	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$

2 – As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – Poderá ser realizada adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceite pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1 - Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2 – A formalização da Contratação, que se dará através da **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, ficando a critério do requisitante a escolha que melhor lhe aprouver, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133/21.

3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4 - Independente de transcrição na Nota de empenho ou do instrumento equivalente, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 - A publicação do extrato se dará no Jornal Oficial do Município de Sengés (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1 – O Município de Sengés é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2 – Caberá ao servidor(a) A Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas no §1º do art. 6 do Decreto Municipal xxxxxxxx.

3 – Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através dos servidores(as)....., podendo ser substituídos(as) pelos (as) servidores(as) designados(as) através do Decreto Municipal n.º xxxxxxxxxxxxxxxx

4 – As obrigações do fiscal estão designadas no Decreto de nomeação.

CLAUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2 - Qualquer pedido de alteração deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscal e/ou documentos oficiais de fornecedores.

3 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4 - Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 17, 18 e 19 do Decreto Municipal n.º 3371/2022.

CLÁUSULA OITAVO – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

b) A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 3371/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2 – Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Sengés/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Gerson Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Representante Legal
DETENTORA DA ATA

MUNICÍPIO
TESTEMUNHAS:

...nome.....
CPF:

...nome.....
CPF:.....